

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

SUMULA:- "Altera o Quadro Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo do Anexo II da Lei Complementar nº 003/2024 e procede a ampliação do número de vagas para o cargo de provimento efetivo de merendeira, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a aumentar o número de vagas no cargo do Quadro Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo do Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 003/2024, conforme tabela abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE NOVAS VAGAS	Nº VAGAS ATUALIZADAS
MERENDEIRA	05	03	08

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a promover através de ato próprio de sua competência, as realocações de dotações orçamentárias necessárias à aplicação desta Lei, caso haja necessidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal